



RELATÓRIO DE DADOS DE PROCESSO

Solicitado por juliana.caixeta01@hotmail.com - Juliana Silva Caixeta -
auth0|5fb6937b23e62d00697fc9fc em 6/7/2023, 2:18:13 PM



Compras e Licitações | 16868-23-PAT-LIC

Versao 1 dos dados

Assunto	Compra Direta
Nome ou Razão Social	Secretaria de Planejamento
CPF ou CNPJ do Requerente	18602011000107
Email	elainemacilon@patosdeminas.mg.gov.br
Telefone/Celular	03438229725
CEP Domicílio Fiscal (Somente números)	3870090
Número Predial Domicílio Fiscal	151
Complemento Domicílio Fiscal	
CEP Correspondência (Somente números)	
Número Predial Correspondência	
Complemento Correspondência	
Inscrição Municipal	
Observações	<u>PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA</u> 1. OBJETO Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas. 1.1. Aquisição dos materiais e/ou serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

				VALOR	
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Total
			Capacete para motociclista, tipo fórmula I, na cor branca, Confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00

Total R\$ 2.640,00

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos capacetes e para na uso dos Fiscais de Posturas, Fiscais de Obras Particulares e Fiscais de Meio Ambiente, pertencentes as Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, onde os fiscais para realizar seus trabalhos utilizam motocicletas. A não previsão da compra desses suprimentos se deve ao fato que capacete e um item de segurança obrigatório e o mesmo quando apresenta avarias deve ser trocado.

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração – gravíssima. Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir.

2.2 Conforme orientação técnica do INMETRO, capacete não possui validade, e deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis. O capacete é um bem durável, pode durar um dia ou x anos, tudo depende do uso do produto, no Brasil, dependendo do fornecedor, o mesmo recomenda a troca do capacete de 3 a 5 anos.

2.3 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75.

2.4 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pela Secretária de Planejamento, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS. Os capacetes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, em parcela única.

Endereço de Entrega: Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, horário de funcionamento de 07:00 as 13:00.

-

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

3.2. O serviço mesmo que após executado, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

-

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Tamanhos dos capacetes

Gerência de Fiscalização de Obras Particulares			Gerência de Posturas			Diretoria de Meio Ambiente		
Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total
58	02	11	58	04	10	58	1	3
60	09		60	06		60	2	
24								

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.

- O objeto adquirido deverá ser entregue em parcela única.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A aquisição deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, dos objetos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.v

8.3. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.

8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada regularidade da empresa.

8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A fiscalização ficará a cargo dos Diretor de Regulação Urbana, Rodrigo Moreira Alves, matrícula 30.843 e o gerenciamento será da Gerente de Projetos Técnicos, Elaine Maria Macilon Borges matrícula nº 6.925.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR/LICITANTE enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônica emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha nº 176 fonte: 01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo

Ficha nº 204 fonte: 01.0500.0000.0000 Gestão Ambiental - Fundo Mun. de Meio Ambiente - Material de Consumo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Fornecedor/Licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do Aquisição;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a aquisição;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;

- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Ø pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Ø pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Ø pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Ø pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Ø pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesse termo de referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As multas estabelecidas no sub item 11.2 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.8. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos sub itens anteriores e de outras previstas em lei.

11.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

12.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.3 Por se tratar de uma aquisição haverá somente Nota de Empenho.

13. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável

Patos de Minas, 30 de maio de 2023.

Elaine Maria Macilon Borges

Gerente de Projetos Técnicos PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas.

1.1. Aquisição dos materiais e/ou serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

				VALOR	
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Total
			Capacete para motociclista, tipo fórmula I, na cor branca, Confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00

Total R\$ 2.640,00

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos capacetes e para na uso dos Fiscais de Posturas, Fiscais de Obras Particulares e Fiscais de Meio Ambiente, pertencentes as Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, onde os fiscais para realizar seus trabalhos utilizam motocicletas. A não previsão da compra desses suprimentos se deve ao fato que capacete e um item de segurança obrigatório e o mesmo quando apresenta avarias deve ser trocado.

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração – gravíssima. Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir.

2.2 Conforme orientação técnica do INMETRO, capacete não possui validade, e deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis. O capacete é um bem durável, pode durar um dia ou x anos, tudo depende do uso do produto, no Brasil, dependendo do fornecedor, o mesmo recomenda a troca do capacete de 3 a 5 anos.

2.3 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75.

2.4 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pela Secretária de Planejamento, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS. Os capacetes deverão serem entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, em parcela única.

Endereço de Entrega: Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, horário de funcionamento de 07:00 as 13:00.

-

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

3.2. O serviço mesmo que após executado, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

-

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Tamanhos dos capacetes

Gerência de Fiscalização de Obras Particulares			Gerência de Posturas			Diretoria de Meio Ambiente		
Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total
58	02	11	58	04	10	58	1	3
60	09		60	06		60	2	
24								

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.
- O objeto adquirido deverá ser entregue em parcela única.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A aquisição deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, dos objetos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.v
- 8.3. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.
- 8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada regularidade da empresa.
- 8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.6. A fiscalização ficará a cargo dos Diretor de Regulação Urbana, Rodrigo Moreira Alves, matrícula 30.843 e o gerenciamento será da Gerente de Projetos Técnicos, Elaine Maria Macilon Borges matrícula nº 6.925.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR/LICITANTE enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônica emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha nº 176 fonte: 01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo

Ficha nº 204 fonte: 01.0500.0000.0000 Gestão Ambiental - Fundo Mun. de Meio Ambiente - Material de Consumo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Fornecedor/Licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do Aquisição;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a aquisição;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Ø pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Ø pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Ø pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Ø pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Ø pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesse termo de referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As multas estabelecidas no sub item 11.2 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.8. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos sub itens anteriores e de outras previstas em lei.

11.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

	11.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado. 11.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores. 11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município. 12.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. 12.3 Por se tratar de uma aquisição haverá somente Nota de Empenho. 13. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTE DO PROCESSO Secretaria de Planejamento Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável Patos de Minas, 30 de maio de 2023. Elaine Maria Macilon Borges Gerente de Projetos Técnicos
Anexos	etp104_20231685563093635.pdf, mr90_20231685563104363.pdf, sd_agricultura1685563144965.pdf, sd_planejamento1685563144965.pdf, sd_planejamento_101685563145086.pdf, disponibilidade1685563175440.pdf, tr_atual_assinado1685563184884.pdf, tr1685563218666.pdf, aprovacao_de_tr1685563234408.pdf, orcamento_capacetes_planilhas_assinado_11685563247031.pdf, 070__dav_orcamento_para_licitacao_3_chibiu_motos1685563256805.p df, motopatos_ltda1685563278517.pdf, orcamento_tiaozinho1685563293110.jpeg, alvara_de_funcionamento_20231685563306068.pdf, certidao12468176000151_11685563327963.pdf, certidao_falencia_concordata_200339651685563327954.pdf, certidao_124681760001511685563327955.pdf, contrato_social_por_transformacao__tiaozinho_motos_eireli_processo Relatório do processo 16868-23-PAT-LIC Patos de Minas

_191131245_1532019_1047231685563327971.pdf,
doc_daise.1685563410064.jpeg, cnpj1685563595836.pdf,

Dados da área interna da Prefeitura | 16868-23-PAT-LIC

Código Identificador - Código de classificação do processo	Dispensa de Licitação nº 040/2023
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Anexo da Guia GAM para pagamento (Boleto)	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Observações - Taxas	
Anexo de comprovante de pagamento - Guia DAM (Os boletos se encontram na aba Taxas) - Comprovante - (Anexe aqui o comprovante de pagamento, e após isto, clique em Enviar para Análise, para que seu processo continue)	
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	Secretaria de Planejamento
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	Segue a documentação solicitada para apreciação.
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	atestado_capacidade_tecnica1685735652192.pdf, cnd_municipal1685735666783.pdf, cnd_siare__secretaria_de_estado_de_fazenda_mg1685735666789.pdf, consulta_regularidade_do_empregador_fgts1685735671567.pdf,
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	Diretoria de Suprimentos
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	Segue formalização da Dispensa de Licitação
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	fase_interna1686147098911.pdf, 31691686147119562.pdf, 31671686147119568.pdf, 31681686147119580.pdf,
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
	Página 15 de 76 Relatório do processo 16868-23-PAT-LIC Patos de Minas

12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	

Mensagens públicas | 16868-23-PAT-LIC

De	Mensagem	Data e Hora
Juliana Silva Caixeta	Falta: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial	2023-06-02T13:35:51.134Z
Elaine Macilon	Segue a Documentação solicitada.	2023-06-02T19:52:33.821Z

Histórico | 16868-23-PAT-LIC

De	Para	Ação	Data e Hora
Elaine Macilon		Processo criado	31/05/2023 17:06:41
Desconhecido/Evento Automático	01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Processo encaminhado para 01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	31/05/2023 17:06:42
01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Juliana Silva Caixeta	Processo sob análise de Juliana Silva Caixeta	01/06/2023 08:26:27
Juliana Silva Caixeta		Mensagem externa adicionada ao processo	02/06/2023 10:35:51
Juliana Silva Caixeta	Elaine Macilon	Processo devolvido para Elaine Macilon	02/06/2023 10:35:58
Elaine Macilon		Mensagem externa adicionada ao processo	02/06/2023 16:52:34
Elaine Macilon		Setor inseriu parecer	02/06/2023 16:54:35
Elaine Macilon	Juliana Silva Caixeta	Processo encaminhado para Juliana Silva Caixeta	02/06/2023 16:55:32
Juliana Silva Caixeta		Realizou ação	07/06/2023 10:33:14
Juliana Silva Caixeta		Realizou ação	07/06/2023 10:38:01
Juliana Silva Caixeta		Realizou ação	07/06/2023 11:12:05

Estudo Técnico Preliminar 104/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0003

2. Descrição da necessidade

Aquisição de capacetes fechado, na cor branca, para uso dos setores de fiscalização do Município de Patos de Minas.

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração - gravíssima. Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir.

Conforme orientação técnica do INMETRO, capacete não possui validade, e deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis. O capacete é um bem durável, pode durar um dia ou x anos, tudo depende do uso do produto, no Brasil, dependendo do fornecedor, o mesmo recomenda a troca do capacete de 3 a 5 anos.

E para suprir esta exigência e necessária a aquisição de novos capacetes, para uso pelos fiscais de obras e posturas que realiza seus trabalhos utilizando-se de motocicletas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização de Obras Particulares	Sebastião Moreira da Silva
Fiscalização de Posturas	Guilherme José da Silva Duarte
Secretaria de Planejamento	Hamilton Francisco da Silva
Gerência de Projetos Técnicos	Elaine Maria Macilon Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

UASG 984959

Estudo Técnico Preliminar 104/2023

- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais

5. Levantamento de Mercado

				RONIVALDO GONCALVES COSTA - ME	MOTOPATOS LTDA	MOTOCAR LTDA	VR TOTAL
				06.789.926/0001-94	17.834.920/0001-08	20.021.101/0001-56	
				Arlson	João Victor	Geane	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VR UNIT.	VR UNIT.		

UASG 984959

Estudo Técnico Preliminar 104/2023

Capacete para motociclista, tipo fórmula I, na cor branca, Confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	24	UNID.	R\$120,00	R\$124,00	R\$157,00	R\$2.880,00
--	----	-------	-----------	-----------	-----------	-------------

6. Descrição da solução como um todo

1.

A aquisição dos capacetes e para na uso dos Fiscais de Posturas, Fiscais de Obras Particulares e Fiscais de Meio Ambiente, pertencentes as Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, onde os fiscais para realizar seus trabalhos utilizam motocicletas. A não previsão da compra desses suprimentos se deve ao fato que capacete e um item de segurança obrigatório e o mesmo quando apresenta avarias deve ser trocado.

Tamanho	Quantidade
58	07
60	17
Total	24

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Gerência de Fiscalização de Obras Particulares - 11

Gerência de Posturas - 9

Diretoria de Meio Ambiente - 3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.880,00

o valor estimado é de R\$ 2.880,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.1. A solicitação de entrega será feita pela Secretária de Planejamento, através da Autorização de Compras/Serviços - ACS. Os capacetes deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, em parcela única.

Endereço de Entrega: Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, horário de funcionamento de 07:00 as 13:00.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

3.2. O serviço mesmo que após executado, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração - gravíssima. Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição de capacetes para motociclista, para os setores de Fiscalização do Município de Patos de Minas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Estar em conformidade com o artigo 244 do código de trânsito Brasileiro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE MARIA MACILON BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2023 às 17:10:27.

RODRIGO MOREIRA ALVES

Agente de contratação

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA

Membro da comissão de contratação